



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

PREGOEIRO (A): LIRIANE GISELI QUANTZ

Email: comissaolicitacoes@santarosa.rs.gov.br

Fone (55) 3511-5100 - Ramal: 511

Município de Santa Rosa, RS

Secretaria e Serviços Urbanos e Obras

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria de Educação e Cultura

Tipo de julgamento: menor preço POR ITEM

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Processo administrativo nº 5605/2024

O Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço POR ITEM, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 48/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 218/2016, com redação dada pelo Decreto nº 152/2021, e das exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Município de Santa Rosa (www.santarosa.rs.gov.br). Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (55) 3511-5100, ramal 282 ou pelo e-mail licita@santarosa.rs.gov.br.

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	23h59min DO DIA 12/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS	7h59min DO DIA 17/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	08h00min DO DIA 17/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de tinta e de materiais de pintura diversos, devidamente relacionados e especificados no termo de referência (anexo II), a serem fornecidos quando deles a Administração Pública tiver necessidade.
- 1.2.** Participam do presente Registro de Preços a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação e Cultura.
- 1.3.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/21 e do artigo 81 do Decreto Municipal nº 48/23.
- 1.4.** As quantidades constantes no anexo I e no termo de referência (anexo II) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.5.** Os preços registrados terão validade pelo período de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Com a prorrogação da validade ocorrerá a renovação das quantidades.
- 1.6.** O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no Termo de Referência (anexo II) que acompanha este edital.
- 1.7.** Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por unidade será aquele que está previsto no anexo I deste edital.
- 1.8.** Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os produtos/serviços, considerando as especificações dos itens do objeto. Alerta-se que por diversas vezes o Município não recebeu produtos/serviços que não atendiam os requisitos previstos em edital e abriu os devidos processos para fins de apuração de responsabilidade.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1.** Nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 3.2.** A IMPUGNAÇÃO **DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão será exclusiva a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto Municipal nº 218/2016, com redação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

dada pelo Decreto nº 152/2021, ou, conforme o caso, àqueles que são equiparados a ME e à EPP pela Lei Complementar nº. 123/06 (microempreendedor individual (MEI), agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/07), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 218/2016, com redação dada pelo Decreto nº 152/2021.

5.1.2. Somente poderá participar dessa licitação e, conseqüentemente ter direito à obtenção do benefício a que se refere o item anterior as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste edital e seus anexos, preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica deverá ser especificada **uma única marca** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras, por exemplo, produto feijão preto, indicar marca feijão preto;

7.1.2.2. No caso de o fabricante for o próprio licitante e na situação de não haver marca deverá ser preenchido “própria” e “não existente”, respectivamente, ou outra forma que não identifique o licitante.

7.1.3. No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica deverá ser especificado **um único fabricante** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras;

7.1.4. No campo “**MODELO**” da proposta eletrônica deverá ser especificado um único modelo para cada item ofertado, exceto equipamentos com acessórios. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “modelos diversos”, ou quaisquer outras;

7.1.5. No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, tais como o modelo do mesmo **deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.**

7.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares, na fase de aceitabilidade da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. ATENÇÃO licitantes!!! A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (anexo II).

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

8.12.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.

8.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. O Pregoeiro examinará, após a etapa de lances, a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas **local ou regionalmente**, conforme estabelecido no artigo 48, § 3.º, da Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/2016, com redação dada pelo Decreto nº 152/2021, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 10.1 deste edital.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2. Empresas brasileiras;

8.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.24.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

8.24.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

8.24.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.24.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.24.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

8.24.10. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no Anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação;

8.24.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. Contiver vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

10.1. Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da Lei Complementar n° 123/06 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a)** considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os municípios abrangidos pelo COREDE Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial nos termos da Lei Estadual nº 10.283/94, do Decreto Estadual nº 54.572/2019 e do Decreto Municipal nº 218/2016, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 152/2021;
- b)** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;
- c)** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau; São Paulo das Missões, São Pedro do butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;
- d)** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapetta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;
- e)** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;
- f)** aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço.
- g)** a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- h)** na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “g”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “f”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- i)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. Possuir cadastro no Portal de Compras Públicas;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Os documentos previstos no anexo IV (documentos de habilitação), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Será verificado se o licitante, sob pena de inabilitação, declarou em campo próprio do sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6. O licitante também deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.7. O licitante vencedor será convocado para que, no prazo de 2 (duas) horas, envie por meio de sistema, em formato digital os documentos de habilitação, listados no Termo de Referência – TR (anexo II).

11.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração (servidor público do Município de Santa Rosa do Departamento de Compras ou da Comissão de Licitações), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.7.

11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. Se for o caso, como condição para assinatura deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, subitem 11.13.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. O pregoeiro convocará os licitantes para se manifestem quanto a 13.1. depois do encerramento do julgamento da proposta e da habilitação.

13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 48/2023.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas e caracterizadas como infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na referida norma federal e de acordo com o procedimento definido no Decreto Municipal nº 48/2023.

15.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

15.3. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

16.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21).

16.12. No caso de omissão deste edital e da Lei Federal nº 14.133/21 serão aplicadas subsidiariamente a IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e o Decreto Municipal nº 48/2023.

16.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

17. DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificação do Objeto;

ANEXO II - Termo de referência;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV - Documentos de Habilitação;

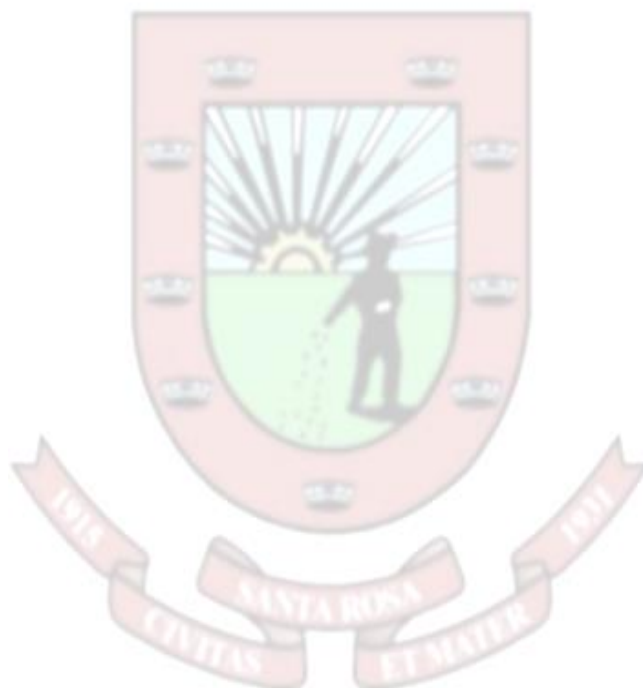
ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Santa Rosa, 02 de dezembro de 2024.



Rogério Silva dos Santos
Coordenador da Unidade Central de Compras





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ANEXO I

(Especificação do Objeto)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)
1	50	UNIDADE	37810	BANDEJA PARA PINTURA, PRETA, MATERIAL POLIPROPILENO, PARA ROLOS DE ATÉ 23 CM.	6,91	345,50
2	19	UNIDADE	37803	ESPÁTULA, FORMATO PLANA DE AÇO INOX, DE 10 CM.	6,74	128,06
3	2	UNIDADE	82322	ESPÁTULA PLÁSTICA LISA 6 POLEGADAS 152MM COM CABO.	12,35	24,70
4	23	UNIDADE	33727	EXTENSOR COM 03 METROS PARA ROLO DE PINTURA	37,67	866,41
5	32	UNIDADE	50901	EXTENSOR COM 1,50 METROS PARA ROLO DE PINTURA.	36,57	1.170,24
6	10	UNIDADE	50868	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M - LINHA DE PINTURA COM EXCELENTE ACABAMENTO. RESISTENTE A ÁGUA E SOLVENTES. DEVE OFERECER DESENROLAMENTO CONTROLÁVEL PARA PREVENIR DESFIBRAMENTO OU FRAGMENTAÇÃO E DEVERÁ PERMITIR FACILMENTE SER RASGADA À MÃO. DESENROLAMENTO LEVE. REMOÇÃO FÁCIL E LIMPA.	5,86	58,60
7	13	UNIDADE	155	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPE 50 MM X 50 M, COR BRANCA	11,46	148,98
8	10	UNIDADE	33684	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM 18 L	147,22	1.472,20
9	10	UNIDADE	37921	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM 3,6 LITROS.	57,70	577,00
10	20	UNIDADE	80079	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTOMERO DE SBS, BALDE C 3,6 L.	75,72	1.514,40
11	20	UNIDADE	44556	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO FLEXÍVEL DE ALTO DESEMPENHO PARA LAJES E PAREDES SUJEITAS A BATIDA DE CHUVA, NA COR BRANCA. BASE QUÍMICA: EMULSÃO SINTÉTICA TENSÃO DE RUPTURA ABNT NBR 7462 APROX. 2,00. EMBALAGEM DE 14KG.	322,63	6.452,60
12	30	METRO	3468	LIXA DE PAPEL, GRÃO 120	4,50	135,00
13	104	UNIDADE	37828	LIXA DE PAPEL PARA PAREDE, GRÃO 100, EM FOLHA TAMANHO MÍNIMO DE: 25 CM X 30 CM.	3,40	353,60
14	50	UNIDADE	8420	LIXA PANO Nº 100	3,19	159,50
15	22	UNIDADE	40158	MASSA ACRÍLICA USO EXTERNO, 3,6 KG	36,93	812,46
16	57	UNIDADE	37824	MASSA CORRIDA, PVA, BRANCA, BALDE DE 3,6 LITROS.	30,50	1.738,50
17	10	UNIDADE	50893	MASSA LEVE, A BASE DE ÁGUA, PARA CORREÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 340G.	40,00	400,00
18	4	UNIDADE	37825	MASSA TEXTURA ACRÍLICA LISA BRANCA, BALDE DE 18 LITROS.	109,50	438,00
19	47	UNIDADE	1208	PINCEL 1 1/2 POLEGADAS	2,82	132,54
20	32	UNIDADE	1391	PINCEL 1/2	2,85	91,20
21	100	UNIDADE	1981	PINCEL 2 1/2 POLEGADAS	4,00	400,00
22	6	UNIDADE	37806	PINCEL Nº 1 1/2 CERDA DE PELO NATURAL.	2,99	17,94
23	32	UNIDADE	37807	PINCEL Nº 1 CERDA DE PELO NATURAL.	2,77	88,64
24	34	UNIDADE	37808	PINCEL Nº 2, CERDA DE PELO NATURAL.	6,06	206,04
25	32	UNIDADE	40845	PINCEL Nº 3 CERDA DE PELO NATURAL.	9,86	315,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)
26	4	UNIDADE	37805	PINCEL Nº 3/4 CERDA DE PELO NATURAL.	2,80	11,20
27	25	UNIDADE	41165	RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA, INCOLOR, PRIMEIRALINHA, 3,6 LITROS.	89,96	2.249,00
28	38	UNIDADE	33685	RESINA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, EM BALDE DE 18 L	444,67	16.897,46
29	36	UNIDADE	1204	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	7,38	265,68
30	30	UNIDADE	37797	ROLO DE ESPUMA 23 CM, SEM CABO.	11,53	345,90
31	52	UNIDADE	1282	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO	4,06	211,12
32	40	UNIDADE	6668	ROLO DE LÃ 15 CM, COM CABO	7,16	286,40
33	60	UNIDADE	1758	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	12,92	775,20
34	30	UNIDADE	40843	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 9 CM, COM CABO.	6,98	209,40
35	120	UNIDADE	40847	ROLO DE LÃ DE 23CM COM PELO DE 25MM, COM CABO REFORÇADO APROPRIADO P/ CABO PADRÃO	20,23	2.427,60
36	215	UNIDADE	55030	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM, PELO ALTO DE NO MÍNIMO 13MM, COM CABO	15,70	3.375,50
37	3	UNIDADE	77455	SOLVENTE AGUARRAS DILUENTE À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, QUEROSENE (PETRÓLEO) E DESTILADOS (PETRÓLEO) LEVES TRATADOS COM HIDROGÊNIO, LÍQUIDO E TRANSPARENTE. CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702:2019, TABELA 12, TIPO 4.7.7. EMBALAGEM DE 900ML. VALIDADE MÁXIMA DE 24 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	20,02	60,06
38	132	UNIDADE	53351	SOLVENTE AGUARRÁZ, EMBALAGEM DE 900 ML LITOGRAFADA, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	13,09	1.727,88
39	50	UNIDADE	53355	TINNER EXTRA FORTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO LITOGRAFADA, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	17,04	852,00
40	40	UNIDADE	53384	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO CIMENTADO, COR AMARELO OURO, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL, SUVINIL E/OU KILLING.	320,67	12.826,80
41	50	UNIDADE	53380	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO CIMENTADO, COR AZUL, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL, SUVINIL E/OU KILLING.	320,67	16.033,50
42	40	UNIDADE	53383	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO CIMENTADO, COR BRANCA, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL, SUVINIL E/OU KILLING.	327,00	13.080,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)
43	86	UNIDADE	53379	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO CIMENTADO, COR CINZA GRAFITE, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.	339,00	29.154,00
44	40	UNIDADE	53382	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO CIMENTADO, COR LARANJA, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.	320,67	12.826,80
45	50	UNIDADE	53385	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO CIMENTADO, COR VERDE, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.	320,67	16.033,50
46	60	UNIDADE	53381	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO CIMENTADO, COR VERMELHA, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.	320,67	19.240,20
47	25	UNIDADE	53363	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR AZUL FRANÇA, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.	416,33	10.408,25
48	40	UNIDADE	53365	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR BRANCO, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.	373,29	14.931,60
49	30	UNIDADE	53367	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR CAMURÇA, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.	438,33	13.149,90
50	30	UNIDADE	53368	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR CINZA MÉDIO, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.	468,00	14.040,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)
51	10	UNIDADE	53364	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR GELO, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.	482,20	4.822,00
52	15	UNIDADE	53361	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR PRETA, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.	108,95	1.634,25
53	16	UNIDADE	53366	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR VERDE CLARO, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.	407,33	6.517,28
54	50	UNIDADE	53372	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM, COR AREIA, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.	380,96	19.048,00
55	15	UNIDADE	53377	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM, COR AZUL CLARO, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.	412,33	6.184,95
56	40	UNIDADE	53376	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM, COR AZUL ESCURO, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.	457,67	18.306,80
57	94	UNIDADE	53371	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM, COR BRANCA, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.	406,33	38.195,02
58	42	UNIDADE	53378	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM, COR CINZA, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.	472,33	19.837,86
59	20	UNIDADE	53369	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM, COR VERDE FOLHA, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS LITOGRAFADA,	142,33	2.846,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)
				VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.		
60	10	UNIDADE	53374	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM, COR VERDE NILO, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 18 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING.	495,00	4.950,00
61	5	UNIDADE	33431	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR GRAFITE, 3,6 LITROS	137,66	688,30
62	53	UNIDADE	53397	TINTA ESMALTE SINTÉTICA PREMIUM BRILHANTE, COR AMARELA, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING. (INDUSTRIAL, QUALIDADE EXCELENTE).	112,63	5.969,39
63	103	UNIDADE	53408	TINTA ESMALTE SINTÉTICA PREMIUM BRILHANTE, COR AZUL DEL REY, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING. (INDUSTRIAL, QUALIDADE EXCELENTE).	114,43	11.786,29
64	113	UNIDADE	53402	TINTA ESMALTE SINTÉTICA PREMIUM BRILHANTE, COR BRANCA, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING. (INDUSTRIAL, QUALIDADE EXCELENTE).	117,65	13.294,45
65	66	UNIDADE	53400	TINTA ESMALTE SINTÉTICA PREMIUM BRILHANTE, COR CINZA CLARO, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING. (INDUSTRIAL, QUALIDADE EXCELENTE).	123,56	8.154,96
66	12	UNIDADE	53404	TINTA ESMALTE SINTÉTICA PREMIUM BRILHANTE, COR MARROM, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL ,SUVINIL E/OU KILLING. (INDUSTRIAL, QUALIDADE EXCELENTE).	119,74	1.436,88
67	17	UNIDADE	53403	TINTA ESMALTE SINTÉTICA PREMIUM BRILHANTE, COR PRETA, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE	129,30	2.198,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)
				PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL, SUVINIL E/OU KILLING. (INDUSTRIAL, QUALIDADE EXCELENTE).		
68	64	UNIDADE	53396	TINTA ESMALTE SINTÉTICA PREMIUM BRILHANTE, COR VERDE, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL, SUVINIL E/OU KILLING. (INDUSTRIAL, QUALIDADE EXCELENTE).	108,96	6.973,44
69	24	UNIDADE	53395	TINTA ESMALTE SINTÉTICA PREMIUM BRILHANTE, COR VERMELHA, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS LITOGRAFADA, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO CORAL, SUVINIL E/OU KILLING. (INDUSTRIAL, QUALIDADE EXCELENTE).	116,33	2.791,92
70	2	UNIDADE	38756	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, COR BRANCO, 900 ML.	41,99	83,98
71	3	UNIDADE	8594	TINTA PARA EMBORRACHAMENTO AUTOMOTIVO, COR PRETA, GALÃO DE 3,6 L	78,37	235,11
72	15	UNIDADE	53409	TINTA RESINA ACRÍLICA PARA PISO, INCOLOR, EM GALÃO DE 18 LITROS LITOGRAFADA, CONFORME ABNT NBR 15079/2019 E NBR 11702/2019, VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES DA DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EXIGIDA: TIPO: SUVINIL E/OU EUCATEX	443,80	6.657,00
73	100	UNIDADE	44718	TRINCHA 8 POLEGADAS.	436,32	43.632,00
						Soma: 445.711,16

1) Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por unidade é aquele que está previsto neste anexo, que é parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 46/2024**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ANEXO II

(termo de referência)

O documento está disponível em formato digital, no endereço eletrônico:

<http://licitacoes.santarosa.rs.gov.br>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ANEXO III

(modelo de proposta de preços)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Santa Rosa

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 46/2024**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca/fabricante/modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01					R\$	R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

1) Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) CEP: _____;
h) Cidade: _____ Estado: _____;

2) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
b) Conta Corrente: _____ Agência: _____

3) Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):

- a) Nome: _____
b) CPF nº: _____
c) RG nº: _____
d) Endereço: _____
e) Fone para contato: (____) _____
f) E-mail: _____
g) CEP: _____
h) Cidade: _____ Estado: _____
Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ANEXO IV

(Documentos de Habilitação)

Documentos relacionados no Termo de Referência no item 8.3 ao item 8.23,
anexo II, deste edital de licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ANEXO V

(Minuta da ata de registro de preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O Município de Santa Rosa, RS, com sede na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa - RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.546.890/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **ANDERSON MANTEI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 48/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/24, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Compras

3.2. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item nº	Órgãos Participantes
01	
02	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, somente poderá haver a adesão por órgão ou entidade do Município de Santa Rosa – RS.

4.1.1. *Caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e viabilizada a participação do órgão ou entidade requerente da adesão essa deverá apresentar:*

4.1.1.1. Justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

4.2. Os órgãos ou entidade do Município de Santa Rosa – RS. poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos, além de 4.1.1.1:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação do órgão gerenciador.

4.3. O órgão gerenciador verificará junto ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas na ata, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão.

4.4. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 e 4.2.

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia __/__/__, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Com a prorrogação da validade ocorrerá a renovação das quantidades.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei 14.133/21.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 85, § 3º e 86, § 6º, ambos do Decreto Municipal nº 48/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 71, XIV, do Decreto Municipal nº 48/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, VIII, do Decreto Municipal nº 48/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ANEXO VI

(Minuta do contrato)

MINUTA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA E

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.546.890/0001-82 e com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, n.º 2.983, CEP 98789-000, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Ex.mo Prefeito, Senhor **ANDERSON MANTEI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de seu mandato.

CONTRATADA

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e com sede na Rua, n.º, CEP, na cidade de, neste ato representada pelo seu Il.mo (cargo conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos), Senhor, residente e domiciliado na cidade de

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 005605, de 25/01/2024, e observando as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 48/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE para fornecimento de....., nas condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA e no termo de referência, o qual constitui o anexo II do edital da licitação.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o termo de referência e seus anexos;
- a ata de registro de preços;
- o edital de licitação;
- a proposta da CONTRATADA;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contar da data de sua assinatura, o presente contrato terá vigência até o dia __/__/20__, sendo que deixará automaticamente de produzir efeitos a partir do momento em que o objeto tiver sido recebido pelo CONTRATANTE, mediante a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, permanecendo apenas a obrigação acessória da garantia contra defeitos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

2.2. Excepcionalmente, a vigência do contrato poderá ser prorrogada mediante termo aditivo e aprovação do CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, garantia do produto, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência e na ata de registro de preços, que são partes integrantes deste contrato.

3.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....), conforme discriminado na Subcláusula 1.2.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto pela CONTRATADA, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência e na ata de registro de preços, que são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, em **27/09/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano da data da consolidação do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a ata de registro de preços e com o termo de referência e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência.

f) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, decreto e neste contrato;

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.1. Na decisão deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no artigo 112 do Decreto Municipal n.º 48/2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no termo de referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, na ata de registro de preços e no termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (artigo 137, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) entregar os documentos necessários para liquidação e pagamento ao setor responsável pela fiscalização do contrato, inclusive com correções, se for o caso.

f) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

h) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal n.º 48/2023.

11.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

11.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal n.º 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no termo de referência.

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do CONTRATANTE e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal n.º 126/2022 e no Decreto Municipal n.º 48/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo dos créditos abertos através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unidade	Ação	Elemento

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como os direitos do mesmo no caso de extinção do contrato previsto no artigo 139 do referido diploma legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

15.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no instrumento convocatório, no termo de referência, na ata de registro de preços e na Lei n.º 14.133/2021, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

15.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do termo de referência, da ata de registro de preços, da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 48/2023, da legislação pertinente e das normas e princípios gerais dos contratos.

15.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

15.6. Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.7. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requerer informações e/ou esclarecimentos da CONTRATADA, bem como acompanhar a execução de todas as atividades objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de duas testemunhas.

Santa Rosa, de de 20....

ANDERSON MANTEI,
Prefeito.

XXXXXXXXXX,
Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: